CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
GABINETE DO VEREADOR ELVIS MACÁRIO

À Comissão de Constituição, Justiça, Redação
Direitos Humanos e Segurança Pública para
emissão de Parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO, aos: 04/06/2013
Presidente

"PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2013.

"INSTITUI O PROGRAMA CÂMARA INFANTIL DE LUZIÂNIA/ANTINANDO PARA O LEGISLATIVO"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Município de Luziânia, o programa **CÂMARA INFANTIL DE LUZIÂNIA/ANTINANDO PARA O LEGISLATIVO**, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal e as instituições de ensino **PUBLICA e PRIVADA** de Luziânia, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º – O programa será implantado mediante a adesão das instituições de ensino pública e privada e abrangerá as séries de 5º ao 9º ano do ensino fundamental I e II.

§ 1º – Cada instituição de ensino terá no mínimo 1 (um) representante na "Câmara Infantil" e para completar o mínimo de 19 (dezenove) Vereadores infantis, se necessário, as escolas com maior número de alunos, nas turmas de 5ª a 9ª séries de cada instituição do município, poderão ter mais de 1 (um) representante.

Protocolo nº 140
Data: 03/06/13
Assinatura

§ 2º – Fica a cargo da Secretária Municipal de Educação a responsabilidade pela informação do número de alunos de 5ª a 9ª séries de cada instituição do município.

§ 3º – A escolha dos vereadores infantis ficará a cargo de cada instituição participante, sendo aberto aos alunos de 5ª a 9ª séries, obedecendo a um dos seguintes critérios:

I - Eleições visando o surgimento de lideranças;

II - Análise do currículo escolar do aluno, bem como, sua atuação e participação na escola;

III - Concurso de redação sobre temas atuais;

IV - Outros.

§ 4º - As instituições participantes deverão informar previamente a Câmara Municipal, qual o critério que será utilizado na escolha dos vereadores infantis.

Art. 3º – O mandato dos Vereadores infantis será de 1 (um) ano letivo, e sua função será considerada de interesse educativo e participativo e não será remunerada.

Art. 4º – Compete a "Câmara Infantil" especificamente, encaminhar propostas ao Município, relativas a temas tais como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outras de interesse do município.

Art. 5º – Haverá uma Sessão Solene de instalação, sob a presidência da Mesa Executiva da Câmara Municipal, onde os vereadores infantis prestarão compromisso, tomarão posse e escolherão os componentes da Mesa diretora dos trabalhos, que ficarão automaticamente empossados.

Art. 6º – A "Câmara infantil" reunir-se-á no Plenário da Câmara Municipal, uma vez por mês em data a ser proposta pelo presidente da Câmara Legislativa, uma antes de cada sessão ordinária da Câmara Municipal.

Art. 7º – A Mesa Executiva da Câmara Municipal baixará atos para implantação e execução da Câmara Infantil, visando estabelecer o pleno funcionamento das suas atividades.

Art. 8º – Constituem objetivos específicos do programa:

I – proporcionar a circulação de informações nas instituições de ensino sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Luziânia;

II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Luziânia e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Luziânia que mais afetam à população;

IV – proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

V – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos quanto a importância da associação do mesmo no programa Câmara Infantil de Luziânia / Atinando para o Legislativo, apresentando sugestões para o seu aperfeiçoamento;

VI – criar nos alunos a necessidade de abordar temas que sejam pertinentes ao bairro e a cidade, despertando assim o civismo, a cidadania, interesse democrático, responsabilidade e a vontade de participar de embates decisivos de sua sociedade;

VII – breve noção do legislativo.

Art. 9º – O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

I – elaboração do projeto político pedagógico;

II – estabelecimento de calendário das diversas instituições de ensino, tanto para ida da Câmara a ela, como da instituição à Câmara;

III – planejamento das atividades;

IV – pesquisa e seleção de material didático;

V – visita dos agentes do programa às unidades instituições de ensino para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores, alunos e comunidade circunvizinha;

VI – promoção de atividades com os seguintes temas:

a) história da Câmara Municipal de Luziânia;

b) apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da Câmara;

c) tramitação de proposições;

VII – visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem a uma sessão ordinária, dentro de calendário previamente definido;

VIII – realização de Sessão Especial com os vereadores infantis, para diplomação dos eleitos e entrega de certificados de participação aos demais;

IX – Os vereadores infantis poderão participar das reuniões plenárias da Câmara Municipal de Luziânia, sempre que possível.

Art. 10º– Os critérios para eleição dos vereadores infantis, posse e exercício do mandato serão definidos em Regimento Interno próprio, por ato do Executivo Municipal.

Art. 11º – Fica determinado à Secretaria de Assuntos Legislativos, para que proceda ao envio de cópia desta Lei a todas as instituições de ensino pública e privada do ensino fundamental I e II no município de Luziânia.

Art. 12 º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposição que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa essencialmente educar nossos estudantes e nossa juventude a participar mais destacadamente da realidade de sua comunidade, despertando e criando interesse pelas decisões que direta e indiretamente o afeta e desenvolvendo uma consciência cívica voltada as necessidades públicas, bem como, exercer o seu direito de cidadania.

Atualmente, é facilmente percebido o desinteresse de nossos estudantes pela política e pelas decisões governamentais. Não apenas em nível municipal, ou no Poder Legislativo, mas, em todos os níveis da Federação e em todos os Poderes.

Segundo alguns estudiosos do assunto, este desinteresse na verdade é uma forma de protesto diante da situação que se apresenta e na total ausência de uma expectativa razoavelmente melhor no futuro profissional e humano. Sendo a principal forma de exteriorização deste pensamento, a alheação e o

vandalismo. Este último caracterizado principalmente na depredação de bens públicos.

Portanto, há que se compreender tal alheamento. E acrescente-se ainda os maus exemplos que infelizmente a classe política vêm demonstrando a sociedade. Aqueles que deveriam buscar soluções não apenas para os problemas dos jovens, mas para toda a sociedade organizada, são na verdade aqueles que mais se omitem da responsabilidade à eles delegada. Porém, não devemos e nem podemos deixar que assim permaneçam nesta condição, pois somos igualmente partes desta classe.

Nós que detemos um mandato popular, temos a obrigação precípua de tentarmos mudar esta situação alarmante que se desenvolve, pois estes jovens de hoje serão os líderes de amanhã, serão aqueles que decidirão o futuro desta Nação, deste Estado, deste Município e desta Comunidade.

O primeiro passo pode-se dar através da aprovação desta matéria, que sem dúvida será um importante marco para a mudança de atitude e de visão quanto ao futuro de nossa sociedade.

Portanto, contamos com o apoiamento indispensável dos Nobres Pares para o consentimento e instalação da Câmara Infantil, nessa Casa Legislativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, de de 2013.

ELVIS MACÁRIO
VEREADOR

NEI QUEIROZ
VEREADOR

CASSIANA VAZ TORMIN
VEREADOR

PROFESSORA EDNA
VEREADOR

JÉSUS DO AÇOUGUE
VEREADOR

JOÃO ALMIR
VEREADOR

MAIA
VEREADOR

PEDRO RORIZ
VEREADOR

ZILMAR SILVEIRA

MARCELO BRAZ

Eliane Lucia
Vereadora
Câmara Municipal de Luziânia